



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

Vita Sénior – Serviço de Apoio Domiciliário

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Patrícia Isabel de Almeida Martins Neves, Empresária em Nome Individual, NIF 207416966, com domicílio fiscal na Rua Fonte do Castanheiro, n.º 37, Lote 3, Loja B, 3030-246 Coimbra, adiante designada por Vita Sénior – Serviço de Apoio Domiciliário e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Vita Sénior – Serviço de Apoio Domiciliário tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida, bem-estar e segurança das pessoas idosas que optam por se manter no conforto e ambiente da sua casa, apoiando também as suas famílias;
- d) Este serviço apresenta soluções inovadoras, adaptadas às necessidades dos clientes, garantindo um serviço de 24 horas e 365 dias por ano. A Vita Sénior defende a dignidade da pessoa idosa bem como a promoção de cuidados humanizados;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Heves

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Vita Sénior – Serviço de Apoio Domiciliário

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Vita Sénior – Serviço de Apoio Domiciliário, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Vita Sénior – Serviço de Apoio Domiciliário compromete-se a:

1. Cumprir com todos os termos do Regulamento Interno de Funcionamento, que se anexa ao presente protocolo;
2. Enviar à OCC, para conhecimento e divulgação alguma informação que se justifique, ou no mínimo semestralmente;
3. Estabelecer uma redução de 10%, 15% e 20% sobre o valor a pagar da mensalidade calculada, mediante visita inicial de avaliação (gratuita), segundo critérios que constam no Regulamento Interno e na Tabela de Preços em vigor. Estas condições especiais destinam-se a contabilistas certificados e colaboradores da OCC, e poderão ser extensivos ao cônjuge e aos filhos dos beneficiários do presente protocolo. A Vita Sénior – Serviço de Apoio Domiciliário poderá solicitar documentos que atestem a sua qualidade de beneficiários, nomeadamente a cédula profissional de contabilista certificado, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

↓ *Neves*



CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Lala Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Vita Sénior – Serviço de Apoio Domiciliário

Patrícia Isabel de Almeida Martins Neves

Telefone: 239 083 720

E-mail: vita.senior@sapo.pt

Site: <https://vita-senior.pt/>

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Outorgado em 18 de abril de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante



Pela Segunda Outorgante
VitaSénior
Serviço de Apoio Domiciliário

Patrícia Isabel Almeida Martins Neves